



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Resolução CEE/PI nº 065/2019

Renova até 30 de abril de 2023, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com determinações, e convalida estudos.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as solicitações contidas nos Processos CEE/PI nºs 205 /2018 e 248/2018,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 071/2019, relatado pela Conselheira, Viviane Fernandes Faria aprovado na Sessão Plenária do dia 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar, até 30 de abril de 2023 a autorização de funcionamento das escolas pertencentes à REDE MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ, especificadas no ANEXO ÚNICO desta Resolução, para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados na REDE MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ entre o período do encerramento dos efeitos da Resolução CEE/PI nº 198/2013, em 30 de novembro de 2017, e da Resolução CEE/PI nº 199/2013, em 30 de novembro de 2015, até a data de homologação desta Resolução.

Art. 3º - Determinar que a Prefeitura Municipal cumpra o exposto no Parecer CEE/PI nº 071/2019.

Art. 4º - Determinar, ainda, que a Prefeitura Municipal dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO", do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 16 de maio de 2019.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 065/2019 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 20 de maio de 2019.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Educação